



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO 6880 DE 09 DE JUNHO DE 1995.

Dispõe sobre a redução de Carga Horária do Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o artigo 4º, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 81, de 15 de julho de 1993, e o que consta no Processo nº 785/94/SEDUC/CACOAL/RO,

DECRETA:

ART. 1º - Fica reduzida, a pedido, de 40 (quarenta) horas para 20 (vinte) horas semanais, a carga horária de contrato do servidor **KLEBIS SALVANIS BIZI**, cadastro nº 0755591-1, Professor para o Ensino Pré-Escolar e Fundamental de 1ª a 4ª Série, Classe "V", Referência "D"

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de junho de 1995, 107º da República.

VALDIR BAUFF DE MATOS
Governador

JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Secretário Chefe da Casa Civil

MAURÍCIO CALIXTO DA CRUZ
Secretário de Estado da Administração

Publicado no Diário Oficial
nº 4284 em 13/06/95

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO 6880 DE 09 DE JUNHO DE 1995

Dispõe sobre a redução de carga horária do Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 67, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o artigo 4º, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 81, de 15 de julho de 1993, e o que consta no Processo nº 78294/SEDUC/CACALHO.

DECRETA:

ART. 1º - Fica reduzida, a pedido, de 40 (quarenta) horas para 20 (vinte) horas semanais a carga horária de contrato do servidor KELVIS SALVANS BIXI, cadastro nº 0722291-1, Professor para o Ensino Pré-Escolar e Fundamental de 1ª a 4ª série, Classe "V", Referência "D".

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de junho de 1995, 107ª da República

VALDIR MATOS
Governador

JOSÉ DE ALMEIDA JUNIOR
Secretário Chefe da Casa Civil

MAURÍCIO CAVALHO DA SILVA
Secretário de Estado da Administração